DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2023.....

CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024.....

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO.....

AVISO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.....

OUTROS
DECISAO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.....

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.616/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 8 DE ABRIL, NO BAIRRO CASAS NOVAS, NO MUNICIPIO PORTO SEGURO – BA.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta de preço apresentada pela licitante, e ainda considerando o relatório emitido pela equipe técnica da Secretaria interessada, concluiu a fase de classificação da Proposta de Preço acima epigrafada com a seguinte decisão:

1. INFORMAÇÕES ACERCA DO PROJETO BÁSICO

Valor global: R$ 1.303.159,35
BDI definido: 23,50% (Não desonerado)
Leis Sociais definidas: 115,15% (horista) e 71,22% (mensalista)
Prazo de execução: 5 (cinco) meses

2. VALOR DA PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA OFERTADA
PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	29.795.635/0001-04	R$ 1.300.816,61

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas participantes foram analisadas observando as exigências contidas no edital.

- **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – Quanto a apresentação da planilha orçamentárias, está em conformidade. Quanto aos serviços, estão em conformidade. Quanto aos quantitativos, estão em conformidade. Quanto aos custos unitários, estão em conformidade. Quanto ao valor total, está em conformidade;

4. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

As planilhas de formação de preço apresentadas pelas empresas participantes foram analisadas observando as exigências contidas no edital e critérios fundamentais de orçamentação.

- **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – Quanto a apresentação da planilha de formação de preço, está em conformidade.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os cronogramas apresentados pelas empresas participantes foram analisados observando as exigências contidas no edital.

- **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – Quanto ao prazo de execução, está em conformidade. Quanto aos valores mensais, estão em conformidade;

6. DETALHAMENTO DO BDI

O detalhamento do BDI apresentado pelas empresas participantes foi analisado observando as exigências contidas no edital. Considero que o percentual dos impostos apresentados pela empresa está em conformidade com o seu regime tributário.

- **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – As parcelas que compõem o BDI, bem como seu percentual final de BDI de 23,50%, estão compatíveis com o tipo de contratação e apresenta cálculo adequado, portanto considero que o mesmo está em conformidade;

7. DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

O detalhamento dos Encargos Sociais apresentado pelas empresas participantes foi analisado observando as exigências contidas no edital. Considero que as parcelas variáveis em função do regime tributário da empresa estão em conformidade com a realidade da empresa.

- **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** - Cálculo em conformidade.

8. QUADRO RESUMO DAS EMPRESAS ANALISADAS

Segue abaixo o quadro resumo da análise efetuada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

	PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
PLANILHA ORÇAMENTARIA	SIM
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	SIM
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	SIM
BDI	SIM
ENCARGOS SOCIAIS	SIM

Diante da análise das propostas supracitadas e considerando os ditames contidos no instrumento convocatório e a luz da legislação pertinente, concluiu-se a análise da proposta de preço da Concorrência Pública Nº 009/2023, constatando que a sociedade empresarial **PRIME SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** cumpriu os requisitos do certame**,** apresentando um valor de R$ 1.300.816,61 e desconto de 0,18%. Pelo exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, findo o qual, inicia-se no primeiro dia útil subsequente o prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados, independente de nova convocação. Desde já informamos a quem interessar possa que os autos ficam franqueados no endereço que consta no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Publique-se o resultado nos locais de costume e dê-se ciência aos interessados para os efeitos da Lei nº 8.666/93.

Porto Seguro – BA, 09 de abril de 2024.

Jessoniel Santos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Adailton Campeche de Souza
Membro da comissão

Georgio dos Santos
Membro da comissão

CONTRATO Nº 003/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato nº 003/2024

Data/hora do envio: 09/04/2024 10:32:28
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000051/2024
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2024/51

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
003/2024	722/2024	Contrato	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa de Licitação nº 003/2024	Serviços	Despesa

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas e instalação de placas de sensibilização ambiental visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
R$ 46.760.000,00	6		R$ 46.760,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
04/04/2024	04/04/2024	04/10/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
EVEN DIANDRA BRAGA AGUIAR	33.967.572/0001-01	Pesssoa Jurídica (PJ)

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº INEX093/2023 - Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: **ELIAS OLIVEIRA DE CARVALHO**. CNPJ nº 43.750.849/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo. Vigência:06 (seis) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº INEX107/2023- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: CLEIDIVALDO SOARES SERAPIÃO. CNPJ nº 35.082.367/0001-86**. Objeto:** Prorrogação de Prazo. Vigência:06 (seis) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº INEX108/2023- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: EDUARDA SANTOS GUEDES. CNPJ nº 46.885.434/0001-17. Objeto: Prorrogação de Prazo. Vigência:06 (seis) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº INEX109/2023 - Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: JOSÉ CARLOS MORAES DA SILVA. CNPJ nº 46.414.196/0001-61. **Objeto**: Prorrogação de Prazo. Vigência:06 (seis) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº DP004/2022- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: **RODRIGO SALES CAMPECHE**. CPF sob o nº 966.157.705-63. **Objeto**: Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal Educação

ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº DP003/2022- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: **RUDIVAL VIEIRA ARAÚJO**. CPF sob o nº 497.384.295-87. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Luiz Fernando Cerqueira Leal – Secretário Municipal Educação

ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº INEX012/2022- Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 12 (doze) meses. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS – Secretário Municipal Administração

ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº DPNLL014/2022 - Contratante – Município de Porto Seguro – **Contratado**: **LOTERIA PORTO BRASIL LTDA**, INSCRITO NO CNPJ: 10.613.661/0001-46. Objeto: Prorrogação de Prazo. Vigência: 12 (doze) meses. Livia Cardoso Nascimento – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ADITIVO Nº 007/2024 – CONTRATO Nº DP009/2017LOC. Contratante – Município de Porto Seguro – Contratado: RUDIMAR ANTÔNIO FRIGERI E GEANE HONORATO DA S. FRIGERI. CPF 496.407.390-49 e CPF 867.315.565-72. Objeto: Prorrogação do prazo contratual e Reajuste contratual. Vigência: 12 (meses) meses. Valor anual após o reajuste: R$ 125.658,72 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Luciano Alves de Jesus- Secretário Municipal de Serviços Públicos.

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP
LICITAÇÃO Nº 1003334
Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de AR CONDICIONADOS e INSTALAÇÃO, destinados às diversas Secretarias do Município de Porto Seguro – BA, via Ata de Registro de Preço.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES DO LOTE 02

A Pregoeira do Municipio de Porto Seguro/BA, torna público que, em face da não contratação junto a empresa vencedora **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.430.226/0001-93, com base e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, CONVOCA OS LICITANTES REMANESCENTES DO LOTE 02, na ordem de classificação, para oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para cada licitante, que envie através do e-mail: editaispepmps@gmail.com, sua proposta de preços readequada. Fim do prazo para a primeira licitante remanescente em 11/04/2024 às 00:00hs.

Porto Seguro/BA, 09 de abril de 2024.

Sirleide Santos de Cerqueira
Pregoeira

DECISAO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS: 016/2023
REQUERENTE: MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
REQUERIDA: YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

I DO RELATÓRIO

Cuida-se de manifestação apresentada pela licitante **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, via direito de petição, requerendo a revisão da decisão que habilitou a licitante **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Segundo a peticionante, a empresa **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica irregular, em total desacordo ao edital.

Em sua parte concludente, requer a reconsideração da decisão, a fim de que a requerida seja declarada inabilitada no certame.

Na oportunidade, a licitante **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** se manifestou, alegando, em síntese, que os argumentos apresentados pela peticionante carecem de fundamentos e que cumpriu as exigências do edital. Requer, assim, seja mantida a sua habilitação.

É o breve relatório.

III DO RECEBIMENTO DA PETIÇÃO

Merece ser conhecida a petição apresentada pela licitante **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei 9.784/1999 e da Súmula STF 473, uma vez que a preclusão do direito de recurso de licitante, por motivo de não apresentação da intenção recursal no prazo devido (art. 45, § 1º, da Lei 12.462/2011), não impede a Administração de

exercer o poder-dever de rever os seus atos ilegais, sobretudo porque deles não se originam direitos.

IV DO MÉRITO

No caso em apreço, a controvérsia cinge-se em analisar se a requerida atendeu, a contento, as exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, notadamente no que diz respeito à apresentação de atestado de capacidade técnica.

Pois bem.

No caso em apreço, a peticionante **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA** sustenta que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** é irregular, pois:

1. Não vem acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica) da obra, com indicação de quem foi o engenheiro responsável;
2. Não contém informação sobre o local de execução dos serviços;
3. Não contém valores unitários dos serviços realizados;
4. Não vem acompanhado de contrato.

A requerida, por sua vez, argumentou que o atestado de capacidade técnica não se confunde com a Certidão de Acervo Técnico – CAT e que, por esta razão, a ausência do ART seria irrelevante.

Contudo, ao analisar o documento apresentado pela requerida, observa-se, de fato, que o atestado não prevê todas as informações necessárias.

De forma geral deve conter pelo menos: Emissão em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do emitente; Planilhas em anexo devem ser citadas no

corpo do atestado e devem ter vinculação e identificação com o contrato firmado; Local, período e nº do contrato; Identificação do contratante com CNPJ ou CPF; Citação do(s) nome(s) dos responsáveis técnicos; Descrição e quantitativos correspondentes das atividades realizadas; Identificação do signatário pelo emitente, com assinatura (preferencialmente com firma reconhecida), título, cargo/função, devendo ser pessoa que possa responder pelo emitente (cargo de direção, prefeito, secretário, diretor, etc.)

Para além disso, a Resolução nº 1.137/2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional e dá outras providências, estabelece quais os requisitos constantes em um atestado (art. 58, p. único), confira-se:

> Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, **os responsáveis técnicos envolvidos**, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Outrossim, a conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º da Lei n. 8.666/93 indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

Destante, considerando o poder discricionário da Administração e o seu dever de rever os próprios atos, reconhece-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** carece de informações necessárias para comprovar a qualificação técnica relativa ao objeto licitado, devendo ser, portanto, considerada inabilitada por deixar de comprovar experiência anterior mínima exigida no edital.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, à luz do art. 63, §2º, da Lei 9.784/1999 e da Súmula STF 473, resolve a comissão reconsiderar a decisão para declarar a **YEL SERVIÇOS,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitada no certame, e consequentemente dá seguimento ao processo, retornando à classificação da empresa M**ULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, uma vez que a mesma já havia se desincumbido das exigências tanto de habilitação como também da sua classificação, como já divulgado anteriormente, revogando-se também o ato que declarou a classificação da empresa **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Porto Seguro/BA, 09 de abril de 2024.

Jessoniel Santos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico os termos da decisão, declarando a licitante **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** inabilitada**.**

Porto Seguro - Ba, 09 de abril de 2024.

_____
JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO